



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### E M E N T A

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL » AUTARQUIA » INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO JOÃO PESSOA » ATOS DE PESSOAL » PENSÃO VITALÍCIA » LEGALIDADE » CONCESSÃO DE REGISTRO AO ATO.**

### **ACÓRDÃO AC2-TC 01467/18**

### RELATÓRIO

01. PROCESSO: TC- 16466/16

02. ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

03. INFORMAÇÕES SOBRE A BENEFICIÁRIA E O ATO:

03.01. NOME: ÂNGELA MARIA DE SOUZA

03.02. IDADE: 59, fls. 33.

03.03. DA PENSÃO:

03.03.01. NATUREZA: Pensão Vitalícia

03.03.02. FUNDAMENTO: ART. 40, §7º DA CF/88 (REDAÇÃO DA EC 20/1998).

03.03.03. ATO: Portaria- 454/2016, fls. 19

03.03.04. AUTORIDADE RESPONSÁVEL: MOACIR DO CARMO TENÓRIO JÚNIOR- Superintendente

03.03.05. DATA DO ATO: 29 de outubro de 2016, fls. 19.

03.03.06. ÓRGÃO QUE PUBLICOU O ATO: SEMANÁRIO Oficial do Município de João Pessoa

03.03.07. DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO: 23 A 29 DE OUTUBRO DE 2016, fls. 20.

03.04. NOME: NEUSA GOMES DA SILVA

03.05. IDADE: 62, fls. 58.

03.06. DA PENSÃO:

03.06.01. NATUREZA: Pensão Vitalícia

03.06.02. FUNDAMENTO: ART. 40, §7º DA CF/88 (REDAÇÃO DA EC 20/1998).

03.06.03. ATO: DECRETO- 3.833/99, fls. 70.

03.06.04. AUTORIDADE RESPONSÁVEL: CÍCERO LUCENA - PREFEITO

03.06.05. DATA DO DECRETO: 28 DE MAIO DE 1999, fls. 70.

03.06.06. ÓRGÃO QUE PUBLICOU O ATO: SEMANÁRIO Oficial do Município de João Pessoa

03.06.07. DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO: 28 DE MAIO A 03 DE JUNHO DE 2016, fls. 70.

04. INFORMAÇÕES SOBRE O FALECIDO:

04.01. NOME: ANTÔNIO DAMIÃO DA SILVA

04.02. IDADE: 70 anos, fls. 03.

04.03. CARGO: OPERÁRIO

04.04. LOTAÇÃO ANTES DA INATIVIDADE: UNIDADE 420

04.05. MATRÍCULA: 17.015-1

04.06. DATA DO ÓBITO: 22 de abril de 1999, fls. 54.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### 05. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

O Órgão Técnico deste Tribunal, com base nos documentos encartados aos autos, emitiu relatório inicial, fls. 40/43, onde verificou a seguinte inconformidade: De acordo com o que consta no cálculo dos proventos (fl. 34), existe outra beneficiária de pensão vitalícia do Sr. ANTONIO DAMIÃO DA SILVA, por nome de Neuza Gomes da Silva. No entanto, de acordo com consulta ao TRAMITA, não foi encontrado nenhum processo de concessão de registro da referida pensão, sendo necessário o envio do mesmo a Corte de Contas para análise.

Diante do exposto a Auditoria sugeriu a notificação, da autoridade previdenciária, para que tome as medidas necessárias para sanar tal inconformidade.

Devidamente notificada à autoridade previdenciária anexou o documento nº 27658/18, sanando assim a inconformidade antes suscitada.

À vista de todo o exposto, concluiu a Auditoria que a presente pensão por morte reveste-se de legalidade, razão por que se sugere o registro do ato concessório, formalizado pelas portarias de fls. 19 e 70.

### PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Parecer oral, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da pensão em apreço.

### VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de Pensão Vitalícia das Senhoras Angela Maria de Souza e Neusa Gomes da Silva, formalizado pela Portaria – 454/2016, fls. 19 e Decreto nº 3.833/99, fls. 70, estando correta a fundamentação, bem como os cálculos da referida pensão.

### DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL

*Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 16466/16, ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia das Senhoras Angela Maria de Souza e Neusa Gomes da Silva, formalizado pela Portaria – 454/2016, fls. 19 e Decreto nº 3.833/99, fls. 70, supra caracterizado.*

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.  
João Pessoa, 26 de junho de 2018

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO

\_\_\_\_\_  
Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho - Presidente da 2ª Câmara e Relator

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO

\_\_\_\_\_  
Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Assinado 27 de Junho de 2018 às 11:23



**Cons. Antônio Nominando Diniz Filho**  
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 29 de Junho de 2018 às 08:36



**Isabella Barbosa Marinho Falcão**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO